



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C.G.C. 10 091.510/0001-75

LEI Nº 428/94

DE: 11.07.94

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir ao orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais), para fazer face ao compõemento das despesas com a reforma e recuperação dos imóveis pertencentes ao Estado de Pernambuco, que servem de residências oficiais ao Juiz de Direito e do Promotor Público desta Comarca, localizadas à Avenida Presidente Kennedy, s/n, nesta cidade.

Parágrafo Único - O crédito autorizado no caput deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

25.00	- <u>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</u>	R\$
25.20	- DEPTº DE COORDENAÇÃO GERAL	
25.20.03070251.00		
4.1.1.0.00.00	- Obras e Instalações	<u>560,00</u>
T O T A L		R\$ 560,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão os previstos no art. 43, § 1º e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C.G.C. 10 091.510/0001-75

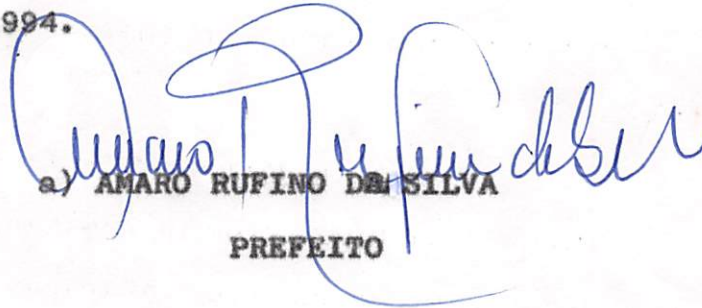
LEI Nº 428/94

- 2 -

DE: 11.07.94

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 11 de julho de 1994.

  
a) AMARO RUFINO DA SILVA  
PREFEITO

1851

1851

1851

1851

1851